



Município de Tubarão

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Tubarão e a Associação de Atendimento à Criança e ao Adolescente - COMBEMTU, através da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social.

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOARES CARLOS PONTICELLI**, CPF nº 481.036.329-53, com intermédio da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, através de seu Diretor-Presidente, Sr. **ANDRÉ FRETTE MAY**, e a **ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - COMBEMTU**, CNPJ nº 83.868.349/0001-77, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, representada por sua Presidente Sra. **MARIA NILTA RICKEN TENFEN**, CPF Nº 678.157.749-20, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, de acordo com o Memorando Eletrônico nº 6.369/2021, Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para desenvolvimento de atividades relacionadas Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 03 a 17 anos, observada a legislação e o Plano de Trabalho da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Instituição:

- I. Conduzir os serviços relacionados aos afins da Instituição;
- II. Estar em permanente contato com a Fundação Municipal de Desenvolvimento Social com vistas ao atendimento e ao bom andamento do presente Termo;
- III. Prestar contas ao Município dos recursos recebidos através deste Termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, e pela Lei Federal 13.019/2014.
- IV. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público; a informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Colaboração, vigência, valor do Termo e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança; a placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos do convenente;
- V. Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade;
- VI. Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano;
- VII. Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de:
(I) Distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;
- VIII. Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica);
- IX. Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para; compra de material/adaptação das unidades, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de



Município de Tubarão

contas, outras;

- X. Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da educação e legislações pertinentes;
- XI. Manter e garantir a organização física da entidade/unidade;
- XII. Garantir acessibilidade conforme normas vigentes;
- XIII. Garantir a Segurança no atendimento através de: instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados; corrimãos nas áreas de circulação; garantir que as janelas de depósitos tenham telas removíveis com fácil higienização;
- XIV. Zelar pela guarda e preservação dos materiais permanentes existentes.
- XV. Manter armário/equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento;
- XVI. É de responsabilidade da instituição contratada a aquisição de materiais permanentes necessários para o funcionamento do serviço;
- XVII. Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;
- XVIII. Instalar-se em imóvel que possua serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de lixo);
- XIX. Garantir o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas, conforme recomendações da Vigilância Sanitária;
- XX. Garantir alimentos acondicionados em lugar apropriado para sua conservação e o consumo planejado racionalmente de acordo com o grau de perecibilidade;
- XXI. Garantir quadro mínimo de pessoal.
- XXII. A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
- XXIII. O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Município:

- I. Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros, conforme previsto na Cláusula Quarta, até 15º dia útil do mês subsequente;
- II. Controlar os recursos repassados acompanhando sua correta aplicação;
- III. Sustar o repasse dos recursos sempre que a Instituição prestar contas em desacordo com a legislação ou demais ajustes feitos com o Município, até sanar as falhas;
- IV. Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade;
- V. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- VI. Proceder aos pagamentos devidos à Instituição;
- VII. O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

O **MUNICÍPIO** repassará à **INSTITUIÇÃO** a importância de R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais), em 10 (dez) parcelas, sendo elas: março/2021 - R\$ 66.960,25, abril/2021 - R\$ 66.960,25, maio/2021 - R\$ 66.960,25, junho/2021 - R\$ 66.960,25, julho/2021 - R\$ 66.960,25, agosto/2021 - R\$ 66.960,25, setembro/2021 - R\$ 66.460,25, outubro/2021 - R\$ R\$ 95.460,25, novembro/2021 - R\$ 65.798,00 e dezembro/2021 - R\$ 96.520,00, conforme plano de trabalho da Instituição parte integrante deste Termo.



Município de Tubarão

CLÁUSULA QUINTA – DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** serão aplicados de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Instituição, parte integrante deste Termo.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos nas seguintes situações:

- a) Multas, juros e correção monetária decorrente de pagamento fora do prazo;
- b) Empréstimos não autorizados;
- c) Passagens aéreas e terrestres;
- d) Hospedagem;
- e) Promoções de festas e eventos;
- f) Construção;
- g) Pagamento de encargos e impostos anteriores à celebração do presente Termo;
- h) Seguro predial e/ou veicular;
- i) Serviço de vigilância eletrônica e/ou presencial;
- j) Aquisição de materiais para reformas ou reparos na OSC;
- k) Aquisição de materiais e/ou peças para utilização em manutenção e/ou reparo de veículos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- l) Manutenção e/ou reparo de veículos ou de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- m)m) Serviços de terceiros, tais como: manutenção e/ou instalação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- n) Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres;
- o) Aquisição de bens permanentes;
- p) Despesas relativas à estabilidade; legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, prevista no Orçamento Anual de 2021:

Proj. Ativ.2.026

6 – 3.3.50-----0.1.00.0200

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **MUNICÍPIO** poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação não prevista no plano de trabalho;
- c) Uso injustificável;
- d) Não cumprimento do plano de trabalho;
- e) Falta de clareza, lisura e boa-fé;
- f) Inadimplência com o contrato;
- g) Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social;
- h) Não comprovação da divulgação da informação da parceria, conforme previsto na cláusula terceira, referente à Instituição item “IV”.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo.



Município de Tubarão

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O presente Termo tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2021.

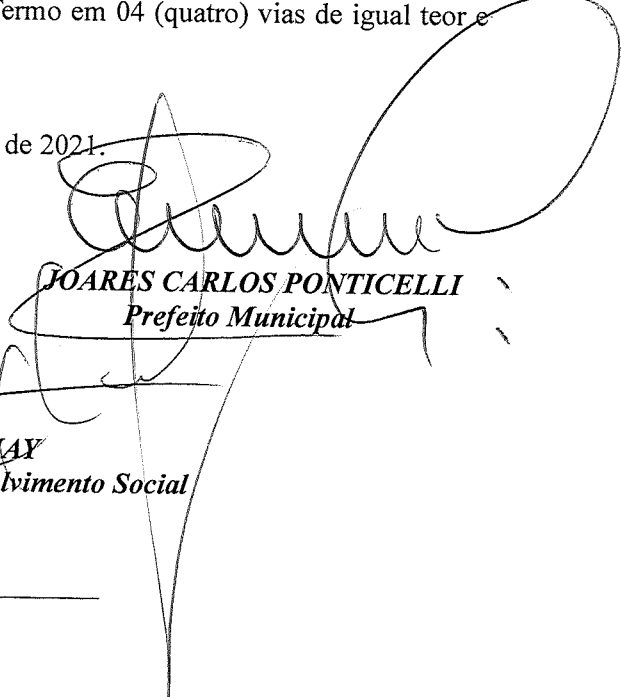
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 31 de março de 2021.


MARIA NILTA RICKEN TENFEN
COMBEMTU


JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal

ANDRÉ FRETTA MAY
Fundação Municipal de Desenvolvimento Social

Testemunhas: 1ª _____

2ª _____



Associação de Atendimento a Criança e ao Adolescente - COMBEMTU
Av. Patrício Lima, 2200 - 88708-200 - Tubarão - SC - Fone / Fax: (48) 36280965
CNPJ 83.868.349/0001-77

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:			
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Atendimento à Criança e ao Adolescente - COMBEMTU		CNPJ: 83.868.349/0001-77	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: Avenida Patricio Lima, N. 2200			
BAIRRO: Vila Esperança	CIDADE: Tubarão	U.F. SC	CEP: 88708.200
E-MAIL combemtuadm@gmail.com	TELEFONE: 48.6628.0965		
DADOS DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
<input type="checkbox"/> INSCRIÇÃO DE ENTIDADE <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL <input type="checkbox"/> PROGRAMA <input type="checkbox"/> PROJETO <input type="checkbox"/> BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS			
DADOS DO (A) PRESIDENTE:			
NOME: MARIA NILTA RICKEN TENFEN		CPF: 678.157.749-20	
PERÍODO DO MANDATO: Setembro de 2020 a agosto de 2023			
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Recife, 665, apto. 202, Residencial Olavo Bilac			
BAIRRO: Vila Moema	CIDADE: Tubarão/SC.	U.F. SC	CEP: 88705720
E-MAIL advocacia@rickentenfen.com.br	TELEFONE: 48.99976.0802		
DADOS DO (A) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO			
NOME: Silvana Zardo Francisco		CPF: 730.145.839.87	
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Geral			
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Altamiro Guimarães, 223			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Tubarão	U.F.: SC	CEP: 88.701-300
2. APRESENTAÇÃO			
Nesse item, além de uma breve apresentação acerca da OSC, devem ser apresentadas outras informações, tais como: <input checked="" type="checkbox"/> Público alvo			

- ✓ Finalidades estatutárias (conforme artigo 33 da Lei 13019/2014)
- ✓ Objetivos – geral e específicos
- ✓ Origem dos Recursos
- ✓ Infraestrutura
- ✓ Abrangência territorial

APRESENTAÇÃO

A Associação de Atendimento à Criança e ao Adolescente – COMBEMTU foi constituída em 1974. Há 46 (quarenta e seis anos) atende crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e estende suas ações às famílias. Ao longo de sua existência atendendo a legislação a entidade foi referenciada pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e passou a oferecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças e adolescentes de 3 à 17 anos incompletos no contraturno escolar. Suas ações socioeducativas de caráter continuado vem fortificando o papel de proteção às famílias, precavendo o rompimento de seus vínculos, favorecendo seu ingresso e desfrute de direitos, contribuindo na melhoria de sua qualidade de vida. Sua proposta de atendimento está em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, pautada em experiências lúdicas, culturais e esportivas, onde propiciam o desenvolvimento de potencialidades como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. A intuição também oferece o Programa Aprendiz, respaldado na lei 10.097/2000, incentivando a inserção e a permanência de jovens de 14 à 24 anos no mercado de trabalho, buscando minimizar o índice de desemprego entre jovens. Tem como princípio ações socioeducativas e social-familiares comprometidas com a valorização do potencial individual e coletivo, que resgatem a autoestima para formar integralmente a criança e o adolescente em situação de vulnerabilidade, assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania.

PÚBLICO ALVO

- Crianças, adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência e renda;
- crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da proteção social básica e especial;
- crianças e adolescentes residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
- crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos;
- adolescentes egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e Adolescente;
- adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na lei n. 8.089, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

A **Combemtu** possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. São as finalidades da associação, descritas no art 4º., do estatuto social:
I – oferecer serviços socioassistenciais de proteção social básica à criança; ao adolescente e às famílias, em vulnerabilidade social;

II – desenvolver por intermédio de programas específicos o atendimento da criança e do adolescente em suas necessidades básicas,

III – propiciar a iniciação profissional e o encaminhamento do adolescente ao mercado de trabalho;

IV – desenvolver programas de apoio à convivência e ao fortalecimento dos vínculos familiar e comunitário;

V- incentivar a matrícula e a permanência da criança e do adolescente no ensino regular;

VI- diligenciar por todos os meios de divulgação o apoio da opinião pública para solução dos problemas da criança e do adolescente;

VII- celebrar convênios, acordos e contratos com órgãos públicos e particulares;

- VIII- angariar fundos para realização de seus programas;
- IX – promover a prática de atividades esportivas, estabelecendo projetos que propiciem o acesso a diversas modalidades;
- X – promover atividades artísticas e culturais, favorecendo a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- XI – promover o ensino da dança, de artes cênicas, de produção teatral, de produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; de artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente; oficinas de materiais reciclados e de percussão;
- XII – promover gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
- XIII – promover a educação infantil, e a inserção na sociedade das crianças e adolescentes criando e administrando centros de educação infantis, cursos e oficinas de trabalho específicos;
- XIV – implementar ações de preservação da natureza, do meio ambiente e ecológico, visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- XV - cooperar nas atividades da Promotoria e do Juízo da Infância e da Juventude, quando determinado;
- XVI – colaborar com os órgãos de proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, desde que a Associação de Atendimento à Criança e ao Adolescente – COMBEMTU, tenha disponibilidade de vaga no seu sistema.
- Parágrafo primeiro - As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades deste público. As intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.
- Parágrafo segundo – Atuar junto ao seu público alvo – crianças, adolescentes, jovens e famílias – buscando gerar uma consciência acerca da sexualidade, prestando informações sobre a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social.
- Parágrafo terceiro – os propósitos e finalidades da COMBEMTU serão colocados em prática, a critério da Diretoria e Conselho Deliberativo, de acordo com as duas condições econômicas e financeiras.

Não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros de eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Prescreve o art.16, da instituição, em seu parágrafo único:

“Art. 16 - São órgãos da COMBEMTU:

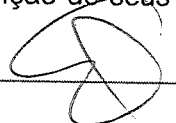
- I – A Assembleia Geral;**
- II – O Conselho Deliberativo;**
- III - O Conselho Fiscal;**
- IV- A Diretoria.**

Parágrafo Único – o exercício de qualquer cargo ou função será gratuito, sendo expressamente vedada a distribuição de lucros, bonificações ou outras vantagens a qualquer dos dirigentes e conselheiros, sob qualquer denominação, forma ou pretexto”.

Há a aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Prevê o estatuto social no art. 33, no capítulo VI, que trata dos bens patrimoniais, da receita e do regime financeiro da entidade que:

“Art. 33 – O patrimônio e a receita da Associação constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades, pela contribuição de seus associados, pelas subvenções, convênios, doações oficiais e captados.”



Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Em caso de dissolução prescreve o estatuto no seu art. 33, parágrafo, segundo:

“**Art. 33** – O patrimônio e a receita da Associação constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades, pela contribuição de seus associados, pelas subvenções, convênios, doações oficiais e captados, constituindo o dito acervo patrimonial:

§ 2º - Extinguindo-se a COMBEMTU, o seu patrimônio reverterá a entidades congêneres do município de Tubarão devidamente registradas nos órgãos municipal e nacional de Assistência Social, após deliberação de duas Assembléias Extraordinárias, realizadas com intervalos de 2(duas) semanas entre uma e outra, com aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados”.

OBJETIVO GERAL

A Associação de Atendimento à Criança e ao Adolescente – COMBEMTU atua na área da assistência e educação tutelando o aperfeiçoamento do ser humano, em Tubarão/SC, visando o progresso social da comunidade, pautando-se pela ausência de distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

I – oferecer serviços socioassistenciais de proteção social básica à criança, ao adolescente e às famílias em vulnerabilidade social;

II – desenvolver por intermédio de programas específicos o atendimento da criança e do adolescente em suas necessidades básicas;

III – propiciar a iniciação profissional e o encaminhamento do adolescente ao mercado de trabalho;

IV – desenvolver programas de apoio à convivência e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

V- incentivar a matrícula e a permanência da criança e do adolescente no ensino regular;

VI- diligenciar por todos os meios de divulgação o apoio da opinião pública para solução dos problemas da criança e do adolescente;

VII- celebrar convênios, acordos e contratos com órgãos públicos e particulares;

VIII- angariar fundos para realização de seus programas;

IX – promover a prática de atividades esportivas, estabelecendo projetos que propiciem o acesso a diversas modalidades;

X – promover atividades artísticas e culturais, favorecendo a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;

XI – promover o ensino da dança, de artes cênicas, de produção teatral, de produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; de artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente; oficinas de materiais reciclados e de percussão;

XII – ofertar gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;

XIII – promover a educação infantil, e a inserção na sociedade das crianças e adolescentes criando e administrando centros de educação, cursos e oficinas de trabalho específicos;

XIV – implementar ações de preservação da natureza, do meio ambiente e ecológico, visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;

XV - cooperar nas atividades da Promotoria e do Juízo da Infância e da Juventude, quando determinado;

XVI – colaborar com os órgãos de proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, desde que a Associação de Atendimento à Criança e ao Adolescente – COMBEMTU, tenha disponibilidade de vaga no seu sistema.

§ 1º - As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades deste público. As intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação,

aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

§ 2º - Atuar junto ao seu público alvo - crianças, adolescentes, jovens e família - buscando gerar uma consciência acerca da sexualidade, prestando informações sobre iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social.

§ 3º - Os propósitos e finalidades da COMBEMTU serão colocados em prática, a critério da Diretoria e Conselho Deliberativo, de acordo com as suas condições econômicas e financeiras.

ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos que a associação disporá para a execução de seus programas são oriundos de:

- I - contribuições e doações de sócios e benfeitores;
- II - dotação própria e especificada, consignada pelo Município de Tubarão;
- III - créditos abertos em seu favor;
- IV - produto de operações de crédito, juros e rendas de bens materiais;
- V - doações e subvenções que forem feitas ou concedidas pelo governo: Municipal, Estadual, Federal, Fundo Municipal da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente e demais pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, interno ou externo;
- VI - contribuição ou rendas eventuais e quaisquer recursos que obtiver a outro título, usufruto que lhe forem conferidos, rendas em seu favor constituídas por terceiros, rendimentos de imóveis próprios ou de terceiro, entre outros;
- VII - eventos organizados pela associação.

A associação manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros e outros instrumentos contábeis, revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

INFRAESTRUTURA

A entidade conta com uma excelente estrutura física, totalizando aproximadamente 3.000 m² de área construída, contendo: um parque infantil, uma quadra poliesportiva, um refeitório com 140 lugares, cozinha, um auditório, uma sala de informática, uma academia de dança, e 11 (onze) salas para atividades socioeducativas (onde ocorrem oficinas de judô, capoeira, artesanato, teatro, música, cultura digital, entre outros), uma sala de coordenação pedagógica, uma sala do psicossocial, uma sala para atendimento psicopedagógico, uma sala de captação de recursos, uma sala da coordenação geral, uma garagem, uma cozinha, 06 banheiros coletivos, 2 com acessibilidade e 4 individuais; além de depósitos para materiais de limpeza e outros utensílios, todas com adequadas ventilação, iluminação, conservadas, apresentando privacidade, salubridade e acessibilidade. Para o transporte de educandos contamos com uma Kombi e uma Ducato, assim como um veículo Sandero para as atividades administrativas.

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

A COMBEMTU, através do atendimento psicossocial, psicopedagógico, oficinas temáticas, de apoio sociocognitivo, fornecimento de alimentação, proporcionam, a segurança de convívio, no que pertine à efetivação do direito à convivência familiar e à proteção da família, com vistas ao enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, situações discriminatórias e estigmatizantes. A oferta de atendimento abrange preferencialmente o território do CRAS I, podendo ser estendido para demais áreas do município conforme a disponibilidade de vagas.

3. EQUIPE DE TRABALHO

Nome	Formação	Função	Carga Horária Semanal	Vínculo
Aline Zanetta Justino	Superior Completo	Agente Administrativo e Financeiro	220 horas	CLT
Alípio Antônio Alexandre	Fundamental incompleto	Serviços Gerais	150 horas	CLT

Alisson Venero Locks	Pós Graduação	Educadora Social	220 horas	CLT
Alex Sander Martins Alves	Médio Completo	Educadora Social	100 horas	CLT
Beatriz de Godoy da Silva	Médio Incompleto	Estagiária	150 horas	CLT
Carlos Cristóvão Bornhausen Soares	Superior Completo	Gestor Operacional	220 horas	CLT
Carmem Lucia Cardoso	Superior Completo	Assistente Social	150 horas	CLT
Carolina Barbosa da Silva	Mestrado	Educadora Social	40 horas	CLT
Cintia Nowasco da Silva	Pos Graduação	Psicologa	220 horas	CLT
Edson Pinho	Superior Completo	Agente Administrativo	220 horas	CLT
Eliane Barbosa da Silva	Fundamental Completo	Serviços Gerais	180 horas	CLT
Fabricia Aparecida Cascaes Adriano	Suriperior Incompleto	Educadora Social	220 horas	CLT
Fernanda Machado Custódio	Superior Completo	Supervisora de Atendimento ao Público	220 horas	CLT
Frank Ribeiro Medeiros	Superior Incompleto	Educador Social	80 horas	CLT
Geysa Nunes de Souza Tartari	Pós Graduação	Assistente Social	100 horas	CLT
Jaison Cristian da Cunha Tavares	Superior Completo	Educador Social	40 horas	CLT
Juliana Bruna Dummel Timm	Superior Completo	Psicopedagoga	90 horas	CLT
Liete Cardoso Porto	Médio Completo	Cozinheira	180 horas	CLT
Marcia Onofre de Souza	Pós Graduação	Educadora Social	220 horas	CLT
Maria de Lourdes de Souza Marcolino	Superior Completo	Coordenadora Pedagógica	220 horas	CLT
Maria Regina de Abreu Pereira	Fundamental Completo	Cozinheira	180 horas	CLT
Marilene Pelentir Alexandre	Fundamental Completo	Serviços Gerais	220 horas	CLT
Roberto Antunes Caetano	Médio Completo	Motorista	180 horas	CLT
Romulo Schlichting	Superior Completo	Psicólogo	220 horas	CLT
Rosinete Marçal de Souza	Fundamental Incompleto	Serviços Gerais	180 horas	CLT
Silvana Zardo Francisco	Pós Graduação	Coordenadora Geral	220 horas	CLT
Viviane Ribeiro Manoel	Superior Completo	Educadora Social	220 horas	CLT

3.1 EQUIPE DE TRABAHO – EXPECTATIVA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO MENSAL

Funcionários	Vinculo Empregaticio	Função	Valor salarial liquido
Aline Zanetta Justino	CLT	Agente Administrativo Financeiro	R\$ 2.253,04
Alipio Antônio Alexandre	CLT	Serviços Gerais	R\$ 1.232,23
Alison Venero Locks	CLT	Educador Social I	R\$ 2.539,04
Alex Sander Martins Alves	CLT	Educador Social	R\$ 1.386,52

Beatriz de Godoy da Silva	CLT	Estagiaria	R\$ 512,30
Carlos C. Bornhausen Soares	CLT	Gestor Operacional	R\$ 2.290,48
Carmen Lucia Cardoso	CLT	Assistente Social I	R\$ 1.642,91
Carolina Barbosa da Silva	CLT	Educador Social	R\$ 1.717,70
Cintia Nowasco da Silva	CLT	Psicologo Social	R\$ 2.019,21
Edson Pinho	CLT	Agente Administrativo	R\$ 1.754,53
Eliane Barbosa da Silva	CLT	Serviços Gerais I	R\$ 1.288,81
Frank Ribeiro Medeiros	CLT	Educador Social	R\$ 1.323,47
Fernanda Machado Custodio	CLT	Supervisora de Atendimento ao Público	R\$ 2.471,51
Fabricia Aparecida Alves Cascaes	CLT	Educador Social III	R\$ 2.224,21
Geysa Nunes de Souza Tartari	CLT	Assistente Social II	R\$ 1.627,71
Jaison Cristian da Cunha Tavares	CLT		R\$ 1.407,71
Juliana Bruna Dummel Timm	CLT	Psicopedagogo	R\$ 1.411,38
Liete Cardoso Porto	CLT	Cozinheira	R\$ 1.227,54
Márcia Onofre de Souza Nandi	CLT	Educador Social I	R\$ 2.018,85
Maria de Lourdes de S. Marcolino	CLT	Coordenadora Pedagógica	R\$ 2.660,86
Maria Regina de Abreu Pereira	CLT	Cozinheira	R\$ 1.147,03
Marilene Pelentir Alexandre	CLT	Serviços Gerais III	R\$ 1.627,23
Roberto Antunes Caetano	CLT	Motorista	R\$ 1.769,96
Romulo Schlichting	CLT	Psicologo Social	R\$ 2.129,05
Rosinete Marçal Souza	CLT	Serviços Gerais I	R\$ 1.147,03
Silvana Zardo Francisco	CLT	Coordenadora Geral	R\$ 4.421,62
Viviane Ribeiro Manoel	CLT	Educador Social I	R\$ 2.018,80
FGTS			R\$ 4.318,85
INSS			R\$ 4.631,27
IRR			R\$ 756,09
TOTAL			R\$ 58.976,94

4. PROPOSTA A SER COFINANCIADA

NOME DO PROJETO/SERVIÇO A SER FINANCIADO: Trabalhando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentesde.	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO Mar/21	TÉRMINO Dez/21
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 03 a 17 anos e famílias, com as características estabelecida no edital de credenciamento e chamamento público n. 06/2021.		
FORMA DE ACESSO: Será priorizado o atendimento às crianças e adolescentes encaminhadas pelo CRAS I Humaitá, bem como CREAS, Conselho Tutelar e em sequência serão aceitas a de demanda espontânea por ordem de inscrição, tendo 200 vagas. As inscrições no projeto são para crianças e adolescentes oriundos dos diversos bairros do município de Tubarão, de ambos os sexos com idade entre 03 e 17 anos, que estejam frequentando o ensino regular e/ou com as características estabelecidas no edital de credenciamento e chamamento público n. 06/2021, conforme busca espontanea diretamente na entidade, busca ativa por técnicos da OSC ou da rede socioassistencial ou das demais políticas públicas.		

OBJETO DE PARCERIA:

Formalização de parceria, por meio de termo de colaboração para custeio das despesas de manutenção no atendimento da área da assistência social, com a execução de Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos para 200 (duzentas) crianças e adolescente de 03 (três) a 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses. As ações que caracterizam o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos estão em consonância com a Lei do SUAS N. 12.435 DE 2011 E COM A Resolução n. 109/2009 do Conselho nacional da Assistência Social.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE A REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS).

A preocupação com o encaminhamento dos nossos adolescentes e jovens e a proteção das nossas crianças é tema recorrente em todas as esferas da assistência social. Gravada na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, a lei protetiva em seu art. 6º, delimita a condição peculiar deste cidadão de direitos de "pessoa em desenvolvimento" e nesta condição o Estado, em todas as esferas, na salvaguarda daqueles que tem menos condição social, deve promover a igualdade e a inserção, através de programas e serviços que recomponham valores e direitos eventualmente perdidos. A COMBEMTU, institucionalizada como entidade que propicia apoio psicossocial, busca alternativas eficazes e atraentes como proposta educativa, tomando-se uma organização de vanguarda, consolidando-se como ferramenta de transformação e desenvolvimento integral. Através da oferta de oficinas socioeducativas, propõe uma alternativa, de desenvolvimento cultural e social no contraturno escolar. Através da participação social ativa em Tubarão, impulsionando a arte, a cultura, o esporte e a educação como fortes instrumentos de transformação social, de desenvolvimento de competências humanas, sociais, culturais/artísticas e educacionais. A entidade, reconhecida por seu trabalho pioneiro e multiplicador, se apresenta como um espaço que valoriza o ser humano, que promove o auto conhecimento, a auto estima, o senso crítico e possibilita escolhas mais conscientes, direcionando e descobrindo potencialidades. Focada em uma nova etapa, consolidada pela ampliação de sua nova sede, onde promoverá a inclusão de cursos profissionalizantes para adolescente e jovens, promove ações multiplicadoras que inserem a criança na comunidade como sujeito de direito, responsável pelo seu futuro e o da sociedade na qual está inserido. A multiplicação de temáticas de inclusão social, de valorização do ser humano, contextualizando temas atuais, através de inúmeras metodologias por meio da articulação com diferentes equipamentos locais, potencializando o acesso da população, em especial de crianças, adolescentes e jovens a todos os benefícios que a arte, o esporte e a educação possibilitam

Uma criança assistida, um jovem direcionado é a promessa de um adulto sadio e produtivo.

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, é realizado com grupos, pautado a prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, visando desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecendo laços e incentivando a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo, subsidiado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social. A celebração de parceria com o poder público permite a oferta de espaços que oferecerão aos usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a criação de situações de convivência para a realização de diálogos e fazeres que constituem alternativas para o enfrentamento de vulnerabilidade e a construção de alternativas saudáveis para o enfrentamento de carências e desnivelamentos sociais. Tubarão conta com população de mais de 106.422 habitantes, segundo dados do IBGE de 2020, com grau de escolarização para crianças de 6 a 14 de 98,8%. Aproximadamente 75% da arrecadação do município vem do comércio e dos serviços, 24% da indústria e 1% da agricultura. Com dados do SEBRAE, de 2017, tem-se que a estimativa é de que a cidade conta com 5 mil empresas e ocupa o 12º. Lugar no estado e o 53º. no país no quesito índice de desenvolvimento humano municipal (IDHM), o que reflete a adoção de políticas públicas de efeito e o engajamento da sociedade civil organizada que apoiam as iniciativas, protagonizando juntamente com o poder público ações que buscam o desenvolvimento. Mas há muito o que fazer para elevar o patamar, senão para no mínimo, manter o ranking alcançado.

A proposta da COMBEMTU visa atender até 200 crianças e adolescente do município de Tubarão em vulnerabilidade social encaminhadas pelos serviços de proteção, prioritariamente de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, com precário ou nenhum acesso a serviços públicos e com dificuldade em manter-se.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A proteção social básica se dá com intervenções preventivas, com a efetivação e desenvolvimento de políticas públicas como caminho de resolução e de contenção de violação de direitos.

Tendo-se em conta que a Política de Assistência Social tem como funções a Proteção Social, a Vigilância Socioassistencial e a Defesa de Direitos, cuja operacionalização se dá através do Sistema Único de Assistência Social e que a proteção social deve garantir as seguintes seguranças: a de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; de convívio ou vivência familiar, vê-se que os serviços ofertados pela COMBEMTU, através do atendimento psicossocial, psicopedagógico, oficinas temáticas, de apoio sociocognitivo, fornecimento de alimentação, proporcionam, a segurança de convívio, no que pertine à efetivação do direito à convivência familiar e à proteção da família, com vistas ao enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, situações discriminatórias e estigmatizantes. O enfrentamento a essas situações é realizado por meio de ações centradas no fortalecimento da autoestima, dos laços de solidariedade e dos sentimentos de pertença e coletividade.

Reduzir as situações de privação material e de segregação são medidas de caráter preventivo de proteção social, voltado ao fortalecimento de vínculos sociais.

O serviço realizado pela COMBEMTU, obterá impacto na vida dos usuários, atuando no enfrentamento das fragilidades sociais, permitindo o acesso e exercício de direitos, melhorando a qualidade de vida e prevenindo a ruptura dos vínculos familiares e sociais.

Segundo o diagnóstico do Plano Decenal vigente, com relação a violação dos direitos das crianças e adolescentes, há uma certa, ainda que não exclusiva, correlação entre famílias em situação de vulnerabilidade social e violação dos direitos. Nesse sentido, alguns bairros de territórios referenciados nos CRAS do município precisam de uma atenção especial tais como: São João (Margem Esquerda), especialmente no Morro do Bem Bom; Morrotes (Morro do Quilino); Passagem e Fábio Silva (Beco da Valdete). As violações registradas nessas áreas têm características diferenciadas entre si, com destaque para negligência e violências diversas, especialmente psicológicas. O uso/ tráfico de drogas (por crianças e adolescentes e/ou pelos responsáveis) é uma realidade nas comunidades urbanas e precisa ser combatida, sendo que muitas vezes está associado à violação dos direitos das crianças e adolescentes, outros delitos decorrentes, furtos, roubos, violências físicas e psicológicas são presentes numa comunidade marginalizada, que necessita de maior atenção em políticas de atendimento à população em risco social.

A COMBEMTU neste entorno, cônica de seu papel social e conexas com o panorama da realidade urbana de uma cidade em desenvolvimento, entre tantas as atividades desenvolvidas - todas gratuitamente - visa oferecer duas alimentações diárias para todos os educandos. Mantém diariamente atendimento psicossocial, que tem como objetivo efetivar o acompanhamento de crianças, adolescentes, jovens e famílias em situação de vulnerabilidade social, através da escuta qualificada do psicólogo e assistente social, viabilizando encaminhamentos a rede de atendimento intersetorial, bem como orientações, a fim de garantir o acesso a direitos. Oferta atendimento psicopedagógico três vezes por semana, individual e com familiares para dar assessoria ao público acolhido pela instituição.

Também durante o ano, a equipe do atendimento psicossocial faz acompanhamento individual, familiar e em grupo, visita domiciliar, reuniões com a rede socioassistencial, reuniões com Ministério Público, ações direcionadas a família, parceria com a rede de ensino, encaminhamento/acompanhamento para a rede intersetorial, efetivação de inscrição e monitoramento.



As atividades socioeducativas contarão com as seguintes oficinas:

- **capoeira**, que é utilizada como ferramenta de inclusão social e cidadania, desenvolvendo atividades socioculturais e apoiopedagógico.

- **dança**, que visa desenvolver na criança e no adolescente a compreensão de sua capacidade cinestésica, mediante um maior entendimento do funcionamento corporal e investigação do movimento humano através de um diálogo entre as áreas de conhecimento teórico e prático da cultura da dança.

- **cultura digital**, que consiste em iniciar os conhecimentos de informática buscando capacitar os educandos e comunidade para que através da informatização melhorem sua qualidade de vida; e conhecimentos de robótica que favorecem a integração de conceitos de diversas áreas, tais como: linguagem, matemática, física, ciência, história, geografia, artes etc.

- **judô**, com o objetivo de possibilitar aos educandos conhecimentos teóricos e práticos da arte milenar, por meio de atividades lúdico-esportivas para o desenvolvimento dos aspectos físicos e motores do esporte, além de aspectos psicológicos, sociais e afetivos.

- **apoio sociocognitivo**, que exerce o desenvolvimento dos eixos previsto no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme a faixa etária, com atividades especificadas no plano de ação interno, por turma. Oferece também, momentos de recreação e lazer, que contribuam para o desenvolvimento afetivo, cognitivo e motor, através de atividades lúdicas e multidisciplinares.

A Combemtu também busca implementar atividades de cunho ambiental, utilizando materiais recicláveis, resgatando e estimulando a formação de valores nas novas gerações, focando a construção de um mundo sustentável.

A aplicação do projeto apoio sociocognitivo busca ofertar a aprendizagem de forma lúdica com os conceitos teóricos do ensino regular diário, auxiliando no desempenho escolar de cada educando, aprimorando potencialidades.

Tratando-se de entidade de Assistência Social 100% dos atendimentos são oferecidos com inteira gratuidade.

Acompanha o presente plano de contingenciamento adotado pela instituição, em face da pandemia COVID-19.

OBJETIVOS

GERAL

Formalizar parceria com a Administração Pública, através de Termo de Fomento para a oferta de atividades socioeducativas relacionadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, fortalecendo as relações familiares e comunitárias, promovendo a cidadania, cultura, esporte, integração e desenvolvimento de potencialidades.

ESPECÍFICOS

- Atender até 200 crianças e adolescentes no contraturno escolar pertencentes a áreas de vulnerabilidade social, desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade dos educandos ; inserindo-os em um espaço seguro, acolhedor e de aprendizagem;
- ofertar atendimento psicossocial;
- ofertar atendimento psicopedagógico;
- desenvolver atividades que envolvam educandos e suas famílias fortalecendo os vínculos familiares;
- ofertar alimentação balanceada que garanta parte das necessidades diárias dos educandos;
- propagar a autoestima através da socialização do conhecimento favorecendo o engajamento social;

- estabelecer, através das oficinas e apoio sociocognitivo facilidades que aprimorem a inclusão e evolução da capacidade econômica.

METODOLOGIA:

Forma de execução das atividades ou das ações .

Descrever quais etapas serão seguidas para o alcance dos objetivos

Descrever cada atividade de modo a deixar claro quais ações serão executadas, prevendo a forma de participação dos usuários, a forma de acesso, articulação com a rede de atendimento, entre outros

A demanda da instituição contempla o atendimento de 200 educandos no contraturno escolar. Todas as crianças e adolescentes são escalonadas por turmas fracionadas por faixa etária (aproximada). Cada turma recebe uma cor para diferenciação dos grupos. As oficinas são programadas com duração mínima de 50 minutos. Os educadores sociais acompanham os educandos em todas as atividades, conforme o cronograma preestabelecido na instituição. De acordo com a necessidade o educando poderá receber apoio psicopedagógico e atendimentos afins, averiguada a disponibilidade do profissional e parcerias de apoio.

Pelo cronograma está à disposição do educando além do atendimento psicossocial, psicopedagógico, apoio sociocognitivo, por em média duas vezes na semana, as atividades de artesanato; capoeira dança; cultura digital e judô.

METAS E RESULTADOS ESPERADOS

DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU AÇÕES A SEREM EXECUTADAS.

Descrever onde se quer chegar com as ações propostas e de que forma se fará isso.

Ofertar atendimento a até 200 (duzentas) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, sendo até 100 (cem) no período matutino e até 100 (cem) no período vespertino, com apoio alimentar, sociocognitivo, acompanhamento psicoassistencial e psicopedagógico, atividades culturais e esportivas. Funcionando como mecanismo facilitador do seu desenvolvimento pessoal escolar e comunitário, fortalecendo vínculos familiares, afastando violação de direitos e democratizando a inclusão social e cultural.

As metas descritas deverão ser atingidas com a inscrição das famílias nos Cras, confirmação da inscrição na entidade, propiciando a entidade a oferta de 200 refeições diárias por período; atendimento psicossocial individual e familiar e psicopedagógico, além de oficinas temáticas que propiciem o aprendizado lúdico, o desenvolvimento das capacidades e estimulam o conhecimento, minimizando as diferenças sociais e exclusões.

RESULTADOS ESPERADOS

Descrever quais resultados são esperados a partir da execução das ações propostas.

O desenvolvimento das potencialidade individuais e familiares do público alvo envolvido, afastando cerceamento de direitos ou violências. O exercício da cidadania se faz com a inserção social, com a salvaguarda de direitos e com programas sociais e políticas públicas efetivas. Democratizar conteúdos sadios permite a formação da criança e do jovem, contribuindo para o seu bem estar e seu desenvolvimento. O encaminhamento da juventude para práticas educacionais, culturais e esportivas contribuem para aflorar potencialidades e ajudar a definir direcionamentos.

PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Estabelecer parâmetros que permitam "medir" o alcance das metas estabelecidas. Indicar em números.

Até 200 questionários de avaliação dos usuários dos serviços, um para cada educando inscrito no programa.

Avaliações internas pelo setor pedagógico e psicossocial, controle de assiduidade, acompanhamento do desempenho escolar, com projeções percentuais de desempenho, com

alcance de 100% dos inscritos.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Nº de usuários/ Famílias a serem Alcançadas	Nº de usuários / famílias efetivamente Alcançados	INÍCIO	TÉRMINO
100 a 200 refeições diárias dependendo do PLACON, em face da pandemia COVID-19	Durante a vigência do programa	até 100 cafés da manhã, até 200 almoços até 100 cafés da tarde	Até 200		mar/21	Dez/21
Atendimento psicossocial	Durante a vigência do programa	Atendimentos individuais e familiares	Até 200		mar/21	Dez/21
Atendimento psicopedagógico	Durante a vigência do programa	Atendimentos individuais e familiares	Até 25 atendimentos, dependendo do PLACON, em face da pandemia COVID-19.		mar/21	Dez/21
Apoio sociocognitivo	Durante a vigência do programa	Desenvolvimento dos eixos previstos no SCFV com atividades especificadas no plano de ação por turma.	Até 200 educandos, dependendo do PLACON, em face da pandemia COVID-19		mar/21	Dez/21
Oficina de capoeira	Durante a vigência do programa	Atividades desenvolvidas conforme a faixa etária	Até 150 educandos, dependendo do PLACON, em face da pandemia COVID-19		mar/21	Dez/21
Oficina de Dança	Durante a vigência do programa	Atividades desenvolvidas conforme a faixa etária	Até 150 educandos, dependendo do PLACON,		mar/21	Dez/21





Associação de Atendimento a Criança e ao Adolescente - COMBEMTU
 Av. Patricio Lima, 2200 - 88708 - 200 - Tubarão - SC - Fone / Fax: (48) 36280965
 CNPJ 83.868.349/0001-77

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Pessoal e encargos	R\$ 57.500,00	R\$ 86.500,00	R\$57.500,00	R\$ 96.520,00		
Material de uso e consumo	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00			
Serviços e Manutenção :	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.000,00			
Despesas Gerais	R\$ 1.460,25	R\$ 1.460,25	R\$ 1.298,00			
Total	R\$ 66.460,25	R\$ 95.460,25	R\$ 65.798,00	R\$ 96.520,00		

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Dispensado pelo edital	Dispensado pelo edital	Dispensado pelo edital	Dispensado pelo edital	Dispensado pelo edital	Dispensado pelo edital	Dispensado pelo edital
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Dispensado pelo edital	Dispensado pelo edital	Dispensado pelo edital	Dispensado pelo edital	Dispensado pelo edital	Dispensado pelo edital	

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
Pessoal e Encargos	R\$ 643.020,00	PMT
Material de Uso e Consumo	R\$ 30.000,00	PMT
Serviços e Manutenção	R\$ 40.000,00	PMT
Despesas Gerais	R\$ 12.980,00	PMT
TOTAL	R\$ 726.000,00	

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS, OBJETIVOS E RESULTADOS PACTUADOS

Especificar quais estratégias serão utilizadas pela OSC para o monitoramento e avaliação das ações propostas. Especificar: o que será monitorado, qual a periodicidade, de que forma (como? quais indicadores serão utilizados) quem será responsável por fazer, quem irá participar?

Apresentar as estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do Plano: execução, monitoramento e avaliação. Demonstrar de que maneira a OSC fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários

Ao final do cumprimento da proposta, serão realizados até 200 questionários de avaliação dos usuários/responsável dos serviços, um para cada educando inscrito no programa, a serem aplicados pelo educador ou responsável pelo atendimento psicossocial ou psicopedagógico.

Avaliações internas pelo setor pedagógico e psicossocial semestrais e controle de assiduidade mensal, acompanhamento do desempenho escolar trimestral, com projeções percentuais de desempenho, com alcance de 100% dos inscritos, com apuração pelos setores pertinentes.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS (CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL 02/2019)

A) Recursos transferidos em parcela única, salvo mês de dezembro, o prazo é de 90 dias corridos, a contar inclusive da data do depósito, exceto quando houver Termo Aditivo para o ano seguinte;

B) Recursos Transferidos em duas ou mais parcelas, salvo no mês de dezembro, o prazo para a utilização dos recursos é até o dia 20 do mês seguinte ao mês em que haja havido o repasse, prazo que deverá ser apresentada a prestação de contas do respectivo período. No mês de dezembro, independentemente da data da última parcela, a prestação de contas deverá ser entregue até o último dia daquele mês em que há expediente na administração municipal.

C) Forma de apresentação: em via impressa e digital no formato PDF. A versão impressa deverá ser protocolada junto ao membro da Comissão de cada Fundação. A versão digital deverá ser encaminhada pelo Portal da Prefeitura de Tubarão – Comunicação Interna – 1DOC através do link <https://tubarao.1doc.com.br/b.php?pg=o/login&n=3>.

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

TUBARÃO/SC 06/04/2021

Local e Data

Organização da Sociedade Civil



Associação de Atendimento a Criança e ao Adolescente - COMBEMTU
Av. Patricio Lima, 2200 – 88708 – 200 – Tubarão – SC – Fone / Fax: (48) 36280965
CNPJ 83.868.349/0001-77

7. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Gestor da Assistência Social:

Aprovado Reprovado

Data: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

Comissão de Seleção:

Aprovado Reprovado

Data: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____